

LEI N.º 1.268/2009

EMENTA: "Autoriza a doação de um terreno ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), um terreno localizado a margem da PE 170, nesta cidade, medindo 30m x 40m, correspondente a uma área total de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Manoel Izídio Fernandes, compreendendo os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra A, conforme planta anexa, pertencente ao patrimônio deste Município.

Art. 2º - O citado terreno destina-se exclusivamente à construção de um Centro de Atendimento Avançado do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de promulgação desta Lei, para ser iniciada a construção do referido prédio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2009.


ANTONIO JOÃO DOURADO
- PREFEITO -